

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 230 − AGOSTO/2018 Resoluções 106-109/18 CEPEX (agosto/2018)

Teresina, 27 de agosto de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina-PI - Brasil - CEP: 64.049-550



Resolução Nº 106/18

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Altera a Resolução do CEPEX Nº 21/2018, que regulamenta os Cursos de Extensão na Universidade Federal do Piauí e a Resolução do CEPEX Nº 22/2018 que regulamenta os Eventos de Extensão na Universidade Federal do Piauí.

Universidade Federal do Piauí.
O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia 11/06/2018, e, considerando:
- Proc. Nº 23111.034917/2018-53;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar os artigos da Resolução Nº 21/2018/CEPEX, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7°
§ 1º Nos Cursos de Extensão interdepartamentais, caberá ao Coordenador do evento de extensão comunicar a participação de outros professores aos respectivos departamentos, unidades e centros de ensino.
§ 2º A criação e o cadastramento de Eventos de Extensão oriundos de Pró-reitorias, Superintendências e Núcleos em situações especiais (não vinculados a Departamentos, Centros ou <i>Campus</i>), terão suas propostas submetidas apenas à aprovação pelas respectivas instâncias deliberativas, ou, nos casos em que estas não existam, pela Câmara de Extensão.
§ 3º Os Eventos de Extensão incluídos em programas e projetos de extensão já cadastrados na PREXC não precisam tramitar novamente nas instâncias previstas no inciso II do <i>caput</i> do presente artigo, sendo necessário apenas o encaminhamento de processo, com o formulário de propostas de evento, à Coordenadoria competente da PREXC para análise e cadastramento."
"Art. 8"
Parágrafo único. O Curso de Extensão financiado integralmente por agência de fomento, ou por outra instituição pública ou privada, não necessita de aprovação do CEPEX, desde que apresente comprovação da fonte de financiamento."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina-PI - Brasil - CEP: 64.049-550



Resolução Nº 106/18 - 02

"Art. 13
§ 6º Alunos de cursos de graduação da UFPI e de outras instituições conveniadas, bem como os alunos dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI, poderão ministrar cursos de extensão, desde que estejam sob orientação do seu respectivo orientador/tutor, o qual deverá ser professor efetivo ativo da UFPI.
Art. 2º Alterar os artigos da Resolução Nº 22/2018/CEPEX, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"
§ 1º Nos Eventos de Extensão interdepartamentais, caberá ao Coordenador do curso de extensão comunicar a participação de outros professores aos respectivos departamentos, unidades e centros de ensino.
§ 2º A criação e o cadastramento de Eventos de Extensão oriundos de Pró-reitorias, Superintendências e Núcleos em situações especiais (não vinculados a Departamentos, Centros ou <i>Campus</i>), terão suas propostas submetidas apenas à aprovação pelas respectivas instâncias deliberativas, ou, nos casos em que estas não existam, pela Câmara de Extensão.
§ 3º Os Eventos de Extensão incluídos em programas e projetos de extensão já cadastrados na PREXC não precisam tramitar novamente nas instâncias previstas no inciso II do <i>caput</i> do presente artigo, sendo necessário apenas o encaminhamento de processo, com o formulário de propostas de evento, à Coordenadoria competente da PREXC para análise e cadastramento."
"Art. 6º O Evento de Extensão financiado integralmente por agência de fomento, ou por outra instituição pública ou privada, não necessita de aprovação do CEPEX, desde que apresente comprovação da fonte de financiamento."
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 18 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

José Arimatéia Dantas Lopes Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA BAIRRO ININGA - TERESINA-PI - BRASIL - CEP: 64.049-550



Resolução Nº 107/18

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aprova alteração do Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal do Piauí.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo conselho, e, considerando:

- o Processo Nº 23111.039678/2018-31,

RESOLVE:

Aprovar a alteração do Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.4, 2018.1 e 2018.2, especificamente no evento "Conclusão das aulas do período letivo 2018.1, com data prevista para 28 de junho de 2018, que passa a vigorar com a data de 04 de julho de 2018", conforme processo acima mencionado.

Teresina, 26 de junho de 2018

José Arimatéia Dantas Lopes

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÓNIO PORTELLA BAIRRO ININGA - TERESINA-PI - BRASIL - CEP: 64.049-550



Resolução Nº 108/18

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aprova Projeto do Curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física, modalidade EaD/CEAD/UFPI.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino. Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e considerando:

- o Processo Nº 23111.034725/2018-96,

RESOLVE:

Aprovar, na forma do parecer do relator, o **Projeto do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação Física**, na modalidade EAD (Centro de Educação Aberta e à Distância), da Universidade Federal do Piauí, conforme processo acima mencionado.

Teresina. 26 de junho de 2018

José Arimatéia Dantas Lopes Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA BAIRRO ININGA - TERESINA-PI - BRASIL - CEP: 64.049-550



Resolução Nº 109/18

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Torna sem efeito a Resolução Nº 252/16-CEPEX, datada de 29 de novembro de 2016.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino. Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 11/06/2018 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.027691/2018-88

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução Nº 252/2016-CEPEX, datada de 29/11/16, que aprova o Projeto do Curso de Especialização em "Histologia e Embriologia", vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e ao Departamento de Morfologia/CCS, do Campus "Ministro Petrônio Portella/UFPI", conforme processo acima mencionado.

Teresina, 26 de junho de 2018

José Arimateia Dantas Lopes Reitor